

LEI Nº 3.663/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.640/2017, de 21/12/2017, a qual dispõe sobre o Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.640/2017, de 21/12/2017, no Capítulo II, Seção I, Das Categorias Funcionais, conforme descrito.

Art. 3º O quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão de Vencimento
40	Serviços Gerais	P1
10	Operário Especializado	P2
08	Auxiliar de Secretaria	P3
20	Monitor Escolar	P3
04	Auxiliar de Saúde Bucal	P4
15	Agente Administrativo Auxiliar	P4
02	Assistente Social	P4
01	Fonoaudiólogo	P4
18	Motorista	P4
02	Nutricionista	P4
10	Agente Administrativo	P5
21	Operador de Máquinas	P5
02	Psicólogo	P5
01	Técnico de Enfermagem de Saúde Básica	P5
02	Fiscal Municipal	P6
01	Fiscal Ambiental e Sanitário	P6
01	Farmacêutico	P6
01	Procurador	P6
01	Bibliotecário	P6
01	Arquiteto	P7
02	Contador	P7
02	Enfermeiro de Saúde Básica	P7

01	Engenheiro Civil	P7
01	Engenheiro Agrônomo	P7
01	Veterinário	P7
01	Odontólogo	P7
03	Médico Clínico Geral	P10
01	Médico Ginecologista/Obstetra	P10

Art. 2º Altera dispositivo a Lei Municipal nº 3.640/2017, de 21/12/2017, na Seção II do Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos seu Art. 20, ampliando o Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos CCT, conforme descrito:

“Art. 20 - Fica instituído o Plano de Pagamento de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos - **CCT**, cuja descrição das atribuições será objeto de regulamentação por Decreto do Executivo, aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo, calculado sobre o Valor Padrão de Referência - **VPR**, classificados de acordo com a tabela abaixo:

Padrão Salarial	Quantidade	Coefficiente Salarial
CCT-1	06	0,4000
CCT-2	05	0,6000
CCT-3	05	0,8000
CCT-4	05	1,1000
CCT-5	05	1,4000
CCT-6	04	2,0000
CCT-7	04	2,5000

Art. 3º É alterado dispositivo da Lei Municipal nº 3.640/2017, de 21/12/2017, no Capítulo IV, Das Tabelas de Pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas, no artigo 21, Inciso I, conforme descrito.

“Art. 21 - . . .

I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial
P1	1,3000
P2	1,5000
P3	2,0000
P4	2,5000
P5	3,0000
P6	4,2000
P7	6,0000
P8	6,6800
P9	7,8400
P10	9,9200
P11	19,8400

Art. 4º Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 3.640/2017, de 21/12/2017, no Capítulo VI, Das Atividades Insalubres e Perigosas, em seu Art. 25, com inclusão da alínea “h”, conforme descrito:

“Art. 25 - . . .

I - . . .

II - Insalubridade de grau médio:

a) . . .

b) . . .

c) . . .

d) . . .

e) . . .

f) . . .

g) . . .

h) ruídos;

III - . . .

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 08 de março de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipalidade

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração